



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 3.395 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMPUR	2
SEMPFOG	10

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piauílino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Elisana da Silva
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauciane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 047/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **LUCIANE CRAVEIRO NEVES, BRASILEIRO(A)**, CPF : 207.741.333-68, Divorciado(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 20 - BLOCO B, Lote 14, 15 E 16 Beco E, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 24.00 m, sentido Norte para LOTE 17 E PARTE DO LOTE 11, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com BECO B, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com LOTE 13, lado Sul medindo 24.00 m, limitando-se com BECO E, área regular com 480.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 434/2025 avaliado em R\$ 48.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de Março de 2026.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária


LUCIANE CRAVEIRO NEVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 003/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí**, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **JTS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ : 37.914.407/0001-34, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 27/G, Lote 01 ao 08 Rua 18, Nº S/N, Bairro: **POPULAR, TIMON – MA**, medindo 40 m, sentido Norte para RUA 100, lado Oeste medindo 40.00 m, limitando-se com RUA 18, lado Leste medindo 40.00 m, limitando-se com RUA 17, lado Sul medindo 40.00 m, limitando-se com RUA 21, área regular com 1.600.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 362/2025 avaliado em R\$ 120.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 31 de Março de 2026.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária


JTS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 067/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MARIA DALVA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A)**, CPF : **185.075.063-72**, Divorciado(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 19, Lote 01 Beco 18, Nº S/N, Bairro: **BELA VISTA, TIMON – MA**, medindo **16.20 m**, sentido Norte para **LOTE 02**, lado Oeste medindo **8.80 m**, limitando-se com **LOTE 16**, lado Leste medindo **8.80 m**, limitando-se com **BECO 18**, lado Sul medindo **16.20 m**, limitando-se com **RUA TEN. ANTONIO CORREA DA SILVA**, área regular com **142.56 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 723/2025 avaliado em **R\$ 15.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 24 de Março de 2026.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária

MARIA DALVA DE OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 103/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **FRANCISCO JOSE DE FARIAS, BRASILEIRO(A)**, CPF : **011.418.303-10**, Casado(a) com **ELIZANGELA MARIA DE SOUZA FARIAS**, CPF : **912.642.193-34**, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **01**, Lote **01** BR **226**, Nº **S/N**, Bairro: **SETE ESTRELAS V, TIMON – MA**, medindo **10.00** m, sentido Norte para **BR 226**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 02**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **RUA 01**, lado Sul medindo **10.00** m, limitando-se com **LOTE 28**, área regular com **300.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 135/2026 avaliado em R\$ **60.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 20 de Março de 2026.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

FRANCISCO JOSE DE FARIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 114/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal RAFAEL BRITO DE SOUSA e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária LUCAS MOURA CAMPOS SOARES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA RURAL LTDA pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FRANCISCO PEREIRA VENÇÃO, BRASILEIRO(A), RG 728171 SSP PI, CPF: 338.346.363-04, Casado(a) com VANDERLEIA DOS SANTOS ARAUJO VENÇÃO, CPF: 777.08.9.2-10, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 30, Lote 20 Rua 92, Nº S/N, Bairro: VILA MONTEIRO, TIMON – MA, medindo 7.60 m, sentido Norte para LOTE 19, lado Oeste medindo 19.00 m, limitando-se com LOTE 18, lado Leste medindo 19.00 m, limitando-se com LOTE 22, lado Sul medindo 8.00 m, limitando-se com RUA 92, área regular com 148.81 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 167/2026 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO; a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 06 de Abril de 2026.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

FRANCISCO PEREIRA VENÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 113/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente **O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1359 de 29 de agosto de 2013, em favor de **FRANCISCO DIAS DE SOUSA, BRASILEIRO(A)**, CPF : 696.692.793-72, Casado(a) com **MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DE SOUSA**, CPF : 979.413.873-87, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 54, Lote 01 Rua 95, Nº S/N, Bairro: **VILA MONTEIRO, TIMON – MA**, medindo 8.00 m, sentido Norte para RUA 95, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com RUA 800, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 03**, lado Sul medindo 8.00 m, limitando-se com **LOTE 02**, área regular com 160.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 42/2026 avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 06 de Abril de 2026.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

FRANCISCO DIAS DE SOUSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 102/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal RAFAEL BRITO DE SOUSA e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária LUCAS MOURA CAMPOS SOARES doravante denominados CONCEDENTES, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de JOAO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), CPF : 537.177.083-68, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 95, Lote 01, 02 e 16 Beco 24, Nº S/N, Bairro: BELA VISTA, TIMON – MA, medindo 15.00 m, sentido Norte para LOTE 03 E 15.00M COM LOTE 17, lado Oeste medindo 8.00 m, limitando-se com LOTE 17 E 8.00M COM RUA 22, lado Leste medindo 16.00 m, limitando-se com BECO 24, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com RUA 102, área regular com 360.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 709/2025 avaliado em R\$ 36.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda; e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 20 de Março de 2026.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

JOÃO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 097/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal RAFAEL BRITO DE SOUSA e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária LUCAS MOURA CAMPOS SOARES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043886-03, Livro: , Folha: e Data de Registro , em virtude de negocio juridico realizado com RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 63.349.542/0001-94 residente na AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344 , ANGELIM, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 42 Folha: 28 A 30 de 11/08/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de LUIS FRANCISCO CALAFELL ROIG, ESTRANGEIRO, CPF : 025.007.014-68, Casado(a) com SHEILA MARIA DE ARAUJO CALAFELL, CPF : 038.680.363-34, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 23, Lote 01 AO 28 Rua 27, Nº S/N, Bairro: SETE ESTRELAS IV, TIMON – MA, medindo 60.00 m. sentido Norte para AVENIDA 01, lado Oeste medindo 120.00 m, limitando-se com RUA 27, lado Leste medindo 120.00 m, limitando-se com RUA 26, lado Sul medindo 60.00 m, limitando-se com RUA C , área regular com 7,200.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 703/2025 avaliado em R\$ 720.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 06 de Abril de 2026.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

LUIS FRANCISCO CALAFELL ROIG



SEMPFOG

DECRETO Nº 746, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2462

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$29.613.013,35 distribuídos as seguintes dotações:**Suplementação (+) 29.613.013,35****Anulação**

	02	04	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		
1469	04.124.1001.2032.0000	Modernização e Manutenção da Controladoria Geral	144.000,00			
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1	500	00		
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
001	001	Recursos Próprios do Município				
	02	06	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG		
1487	04.122.1001.2036.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Administ e Gestão de Pessoal	309.000,00			
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 1	500	00		
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
041	001	Recursos Próprios do Município				
	02	07	01	SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇ. - SEMFPOG		
132	04.122.1001.2040.0000	Manutenção da SEMFPOG	75.330,00			
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500	00		
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
001	001	Recursos Próprios do Município				
141	04.122.1001.2040.0000	Manutenção da SEMFPOG	8.900,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	00		
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
001	001	Recursos Próprios do Município				
	02	10	01	SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT		
253	04.122.1001.2045.0000	Manut. da Sec. Munic. de Empreend., Des. Econ., Trab. e do Tu	3.947,00			
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	500	00		
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
001	001	Recursos Próprios do Município				
283	23.695.1019.1212.0000	Fomento ao Turismo	3.500,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500	00		
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
001	001	Recursos Próprios do Município				
	02	11	01	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
294	15.122.1001.2053.0000	Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura	216.077,19			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	00		
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
001	001	Recursos Próprios do Município				
296	15.122.1001.2053.0000	Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura	94.758,78			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500	00		
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
001	001	Recursos Próprios do Município				
1489	17.511.1018.1710.0000	Implantação e melhoria de sistemas de abastecimento d'água	169.070,73			
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	700	00		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
002	002	Recursos de Convênios				
	02	13	01	SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC		
368	06.122.1001.2063.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e C	41.666,65			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	00		
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
001	001	Recursos Próprios do Município				
370	06.122.1001.2063.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e C	85.260,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500	00		
500	Recursos não Vinculados de Impostos					



001	001	Recursos Próprios do Município				
	02	13	04	GUARDA MUNICIPAL - GM		
414	06.181.1001.2068.0000	Manutenção da Guarda Municipal		86.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	700	00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
001	001	Recursos Próprios do Município				
	02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL		
420	27.122.1001.2071.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Esporte, Juventude e Lazer			2.318,03	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.:	1	500	00
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
001	001	Recursos Próprios do Município				
427	27.122.1001.2071.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Esporte, Juventude e Lazer			16.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	00
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
001	001	Recursos Próprios do Município				
	02	15	01	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR		
454	20.122.1001.2081.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural - SEMD			1.600,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.:	1	500	00
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
201	001	Recursos Próprios do Município				
460	20.122.1001.2081.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural - SEMD			24.100,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	00
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
201	001	Recursos Próprios do Município				
461	20.122.1001.2081.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural - SEMD			12.900,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.:	1	500	00
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
201	001	Recursos Próprios do Município				
	02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
581	12.361.1014.2219.0000	Manutenção do PNAE Fundamental		300.000,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		F.R.:	1	552	00
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
121	004	PNAE-Progr. Nac. de Alimentação Escolar				
	02	17	02	FUNDEB		
621	12.361.1014.2214.0000	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		3.000.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.:	1	542	00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
123	119	VAAT 30%				
634	12.361.1014.2214.0000	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		900.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	1	540	00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
123	113	imp 30%				
650	12.365.1014.2215.0000	Manutenção do FUNDEB 30% Infantil		485.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.:	1	542	00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
123	119	VAAT 30%				
	02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
744	10.301.1012.2114.0000	Manutenção do PSF		519.815,89		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	600	00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
102	295	REPASSE DA UNIÃO FUNDO A FUNDO				
	02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
749	10.301.1012.2114.0000	Manutenção do PSF		76.592,55		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.:	1	500	00
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
102	001	Recursos Próprios do Município				
765	10.301.1012.2115.0000	Manutenção do PSB		25.000,00		
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILFR.		F.R.:	1	600	00



600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
102	610	INCENT. FINANCEIRO APS -EQUIPES SF/AP				
839	10.302.1012.2120.0000	Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	383.791,65			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 00				
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
102	103	Emenda Estado				
850	10.302.1012.2120.0000	Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	323.952,49			
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 00				
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
102	214	Teto Financeiro MAC				
920	10.304.1012.2131.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	150.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 00				
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
102	280	VIGILANCIA EM SAUDE				
921	10.304.1012.2131.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	2.609,00			
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 00				
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
102	001	Recursos Próprios do Município				
1477	10.301.1012.2114.0000	Manutenção do PSF	3.000.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 00				
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
102	103	Emenda Estado				
1478	10.301.1012.2114.0000	Manutenção do PSF	1.000.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 00				
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
102	103	Emenda Estado				
1479	10.301.1012.2115.0000	Manutenção do PSB	700.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 00				
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
102	103	Emenda Estado				
	02 18	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
1480	10.301.1012.2115.0000	Manutenção do PSB	300.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 00				
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
102	103	Emenda Estado				
1481	10.302.1012.2126.0000	Manter e Expandir o Atendimento do CAPS	500.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 00				
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
102	103	Emenda Estado				
1482	10.302.1012.2126.0000	Manter e Expandir o Atendimento do CAPS	50.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 00				
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
102	103	Emenda Estado				
1483	10.302.1012.2127.0000	Manutenção do SAMU	400.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 00				
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
102	103	Emenda Estado				
1488	10.302.1012.2186.0000	Assistência Financeira do Piso Salarial dos Profissionais da E	6.366.000,00			
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 605 00				
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
102	312	Assist Financ. dos Prof. da Enfermagem				
	02 19	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
986	08.244.1010.2006.0000	Fortalecimento do Controle Social	9.000,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00				
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
081	001	Recursos Próprios				
1006	08.244.1013.2003.0000	Concessão de Subvenções Sociais	85.000,00			
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00				
500	Recursos não Vinculados de Impostos					
081	002	Vinculado ao FMAS				



1061	08.244.1013.2014.0000	Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/CENTRO-POP/AB	7.590,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 00	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
081	002 Vinculado ao FMAS		
02	20	01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE
1138	17.122.1001.2140.0000	Manutenção do SAAE 5.200,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
171	001 Recursos Próprios do Município		
02	22	01	AGENCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON-ATI
1216	19.122.1001.2146.0000	Manutenção da ATI 280.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
001	001 Recursos Próprios do Município		
1476	19.122.1001.2146.0000	Manutenção da ATI 10.630,22	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
001	001 Recursos Próprios do Município		
02	24	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO
1291	14.422.1014.2999.0000	Pre-Para Timon 12.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
001	001 Recursos Próprios do Município		
02	26	01	AGÊNCIA REGUL. SERV. PÚBLICOS DELEGADOS AO MUNICÍPIO-AGERT
1322	04.130.1001.2167.0000	Manut. da Agência Regul. Serv. Público Delegado ao Município 25.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 00	
501	Outros Recursos não Vinculados		
001	001 Recursos Próprios do Município		
1329	04.130.1001.2167.0000	Manut. da Agência Regul. Serv. Público Delegado ao Município 171.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 501 00	
501	Outros Recursos não Vinculados		
001	001 Recursos Próprios do Município		
02	52	00	SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM
1359	26.122.1001.2260.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes 20.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
261	001 Recursos Próprios do Município		
02	53	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
1403	04.131.1001.2239.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social 4.194,42	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
001	001 Recursos Próprios do Município		
02	55	00	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1425	04.122.1001.2240.0000	Manutenção da Comissão Permanente de Licitações 4.624,99	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
041	001 Recursos Próprios do Município		
02	56	00	SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA
1452	25.752.1011.2056.0000	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública 6.950.492,66	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 00	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
001	001 Recursos Próprios do Município		
02	57	00	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE - EPTT
1472	15.453.1016.2262.0000	Manutenção da Empresa Pública de Transportes Timonense-E 2.250.591,10	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 501 00	
501	Outros Recursos não Vinculados		
261	001 Recursos Próprios do Município		



Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇ. - SEMFPOG						
	128								04.122.1001.1011.0000
	PROGRAMA		GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR						-75.330,00
4.6.91.71.99			OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTRA OF F.R. Grupo:	1	500	00			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos						
		001 001	Recursos Próprios do Município						
	138		04.122.1001.2040.0000 PROGRAMA GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR				-8.900,00		
3.1.91.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo:	1	500	00			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos						
		001 001	Recursos Próprios do Município						
02	10	01	SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT						
	264								04.122.1001.2045.0000
	PROGRAMA		GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR						-2.447,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	1	500	00			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos						
		001 001	Recursos Próprios do Município						
	281								23.695.1019.1212.0000
	ECONOMIA LOCAL, DINÂMICA, CRIATIVA E SUSTENTÁVEL								-5.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	1	500	00			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos						
		001 001	Recursos Próprios do Município						
02	11	01	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
	311								15.451.1016.1032.0000
	MOBILIDADE URBANA								-310.835,97
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	1	700	00			
	700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
		002 002	Recursos de Convênios						
	330								15.512.1016.1041.0000
	MOBILIDADE URBANA								-819.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	1	700	00			
	700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
		002 002	Recursos de Convênios						
	333								17.511.1018.1710.0000
	BENS NATURAIS COMUNS								-80.602,03
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	1	500	00			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos						
		001 001	Recursos Próprios do Município						
	334								17.511.1018.1710.0000
	BENS NATURAIS COMUNS								-88.468,70
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	1	700	00			
	700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
		002 002	Recursos de Convênios						
02	13	01	SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC						
	371								06.122.1001.2063.0000
	PROGRAMA		GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR						-126.926,65
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	1	500	00			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos						
		001 001	Recursos Próprios do Município						
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL						
	447								27.812.1017.1059.0000
	PLANEJAMENTO URBANO								-18.818,03
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	1	700	00			
	700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
		002 002	Recursos de Convênios						
02	15	01	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR						
473			20.605.1019.1066.0000 ECONOMIA LOCAL, DINÂMICA, CRIATIVA E SUSTENTÁVEL				-7.100,00		
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:	1	501	00			
	501		Outros Recursos não Vinculados						
		201 001	Recursos Próprios do Município						
474			20.605.1019.1066.0000 ECONOMIA LOCAL, DINÂMICA, CRIATIVA E SUSTENTÁVEL				-29.900,00		
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:	1	700	00			
	700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
002	002		Recursos de Convênios						
02	15	01	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR						



494								20.605.1019.2086.0000
	ECONOMIA LOCAL, DINÂMICA, CRIATIVA E SUSTENTÁVEL							-1.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		201 001				Recursos Próprios do Município		
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.361.1014.2219.0000
	580							-300.000,00
	EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VID							
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	552	00			
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
		121 004				PNAE-Progr. Nac. de Alimentação Escolar		
02	17	02	FUNDEB					12.361.1014.2236.0000
	647							-4.385.000,00
	EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VID							
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	544	00			
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF							
		123 209				Precatórios		
02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					10.301.1012.2114.0000
	723							-686.748,44
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE							
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		102 001				Recursos Próprios do Município		
								10.301.1012.2114.0000
	726							-9.660,00
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE							
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		102 001				Recursos Próprios do Município		
								10.301.1012.2114.0000
	734							-500.000,00
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE							
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		102 001				Recursos Próprios do Município		
								10.301.1012.2114.0000
	737							-2.500.000,00
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE							
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	00			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
		102 610				INCENT. FINANCEIRO APS -EQUIPES SF/AP		
								10.301.1012.2114.0000
	743							-300.000,00
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE							
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		102 001				Recursos Próprios do Município		
753	10.301.1012.2114.0000							-700.000,00
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE							
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	621	00			
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual							
		102 102				Repasse do Estado Fundo-a-Fundo		
02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					10.301.1012.2115.0000
	758							-700.000,00
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE							
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		102 001				Recursos Próprios do Município		
								10.301.1012.2115.0000
	763							-25.000,00
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE							
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		102 001				Recursos Próprios do Município		
								10.301.1012.2115.0000
	772							-100.000,00
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE							
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	00			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
		102 310				ATENÇÃO BASICA-AÇÕES ESTRATEGICAS		



776									10.301.1012.2115.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-200.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601	00				
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
		102	293			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. ATENÇÃO BA			
786									10.301.1012.2120.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-486.430,80
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	00				
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
		102	295			REPASSE DA UNIÃO FUNDO A FUNDO			
787									10.301.1012.2186.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-2.000.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	605	00				
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem								
		102	312			Assist Financ. dos Prof. da Enfermagem			
827									10.302.1012.2120.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-75.581,67
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	00				
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		102	001			Recursos Próprios do Município			
830									10.302.1012.2120.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-145.731,67
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	00				
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		102	001			Recursos Próprios do Município			
836									10.302.1012.2120.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-2.366.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	00				
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
		102	214			Teto Financeiro MAC			
867									10.302.1012.2126.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-550.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	00				
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
		102	214			Teto Financeiro MAC			
02	18	01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	872								10.302.1012.2127.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-400.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	00				
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
		102	217			SAMU-Serv. de Atendim. Móvel de Urgência			
895									10.302.1012.2186.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-2.000.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	605	00				
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem								
		102	312			Assist Financ. dos Prof. da Enfermagem			
916									10.304.1012.2131.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-50.000,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	00				
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		102	001			Recursos Próprios do Município			
919									10.304.1012.2131.0000
	AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE								-2.609,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	00				
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		102	001			Recursos Próprios do Município			
02	19	02				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
	971								08.241.1010.2225.0000
	GOVERNANÇA PARTICIPATIVA								-4.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	00				



500	Recursos não Vinculados de Impostos	081 002	Vinculado ao FMAS					
992							08.244.1010.2171.0000	
	GOVERNANÇA PARTICIPATIVA						-4.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	081 001	Recursos Próprios					
1043							08.244.1013.2013.0000	
	EQUIDADE, JUSTIÇA SOCIAL E CULTURA DA PAZ						-85.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	081 001	Recursos Próprios					
1077							08.244.1013.2016.0000	
	EQUIDADE, JUSTIÇA SOCIAL E CULTURA DA PAZ						-7.590,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	660	00			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	081 002	Vinculado ao FMAS					
02	20 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE						17.122.1001.2140.0000	
1152							-5.200,00	
	PROGRAMA GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR							
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	171 001	Recursos Próprios do Município					
02	22 01 AGENCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON-ATI						19.122.1001.2146.0000	
1470							-10.630,22	
	PROGRAMA GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR							
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	001 001	Recursos Próprios do Município					
02	24 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO						14.422.1014.2999.0000	
1288							-12.000,00	
	EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VID							
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	001 001	Recursos Próprios do Município					
02	26 01 AGÊNCIA REGUL. SERV. PÚBLICOS DELEGADOS AO MUNICÍPIO-AGER						04.130.1001.2167.0000	
1325							-25.000,00	
	PROGRAMA GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR							
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	501	00			
501	Outros Recursos não Vinculados	001 001	Recursos Próprios do Município					
1326							04.130.1001.2167.0000	
	PROGRAMA GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR						-171.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	501	00			
501	Outros Recursos não Vinculados	001 001	Recursos Próprios do Município					
02	52 00 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM						26.122.1001.2260.0000	
1365							-20.000,00	
	PROGRAMA GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR							
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	261 001	Recursos Próprios do Município					
02	53 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM						04.131.1001.2239.0000	
1410							-4.194,42	
	PROGRAMA GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR							
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	001 001	Recursos Próprios do Município					
02	55 00 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES							
1422	04.122.1001.2240.0000 PROGRAMA GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR						-4.624,99	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	00			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	041 001	Recursos Próprios do Município					
02	56 00 SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA							
1450	25.752.1011.2056.0000 CONSUMO RESPONSÁVEL E OPÇÃO DE ESTILO DE VIDA						-6.950.492,66	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	751	00			
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	001 001	Recursos Próprios do Município					
02	57 00 EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE - EPTT							



1461						15.453.1016.2262.0000
MOBILIDADE URBANA						-2.250.591,10
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	501	00	
501	Outros Recursos não Vinculados					
	261 001	Recursos Próprios do Município				
Anulação (-)						-29.613.013,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32540441000172, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.04.08 17:49:56 -03'00'